



**LEI MUNICIPAL Nº 2124/2022.**

**“DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO SUSTENTÁVEL (PDTS) DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ”.**

O Prefeito do Município de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei ratifica e aprova o **PLANO DIRETOR DE TURISMO SUSTENTÁVEL (PDTS) DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ**, elaborado em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal em consonância com as disposições legais emanadas da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Municípios de Interesse Turístico e Estâncias no Estado de São Paulo.

**Art. 2º** Fica o Município de Echaporã autorizado a realizar os investimentos necessários para a execução do Plano Diretor de Turismo Sustentável (PDTS), de maneira própria ou em parceria com o setor privado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, em 02 de fevereiro de 2022.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**